DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 7 de outubro de 2013. | Ano I | Edição nº 113 | Pág. 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo.
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

CONVITE

PARTICIPE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e discussão do Projeto de Lei da LOA para 2014:

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo convida toda a população para realização de Audiência Pública destinada a demonstração e discussão do Projeto de Lei que dará origem a Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2014.

Dia: 15/10/2013
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal.
Horário: 15:00 horas

São João do Triunfo, 20 de Setembro de 2013.

Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 41/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA SCHAPUIS & THOMAZ LTDA ME.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, com sede a Rua Tenente Cel.; Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 75.193.516/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa SCHAPUIS & THOMAZ LTDA ME, estabelecida na Rua Arcy João Panassolo, Sn, parque cidade nova, Teixeira Soares, Paraná, CNPJ/MF sob n.º 10.674.357/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Rejane Ines Schapuis Thomaz, brasileira, casada, empresária, CPF nº 669.354.749-49, RG nº 4.881.621-5 SSP/Pr, residente e domiciliada na Rua Arcy João Panassolo, Sn, Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84.530-000, formalizam entre si o presente ajuste, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 41/2012 , para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do lote 2, fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2013.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento de 2013 através da funcional 07.001.26.782.0008.2.032.3.3.90.33.06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 7 de outubro de 2013. Ano I Edição nº 113 Pág. 2

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 29 de Setembro de 2013.

CONTRATADA
SCHAPUIS & THOMAZ LTDA ME

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2013
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica visando futuras realizações de exames laboratoriais clínicos
A Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº. 512/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 040/2013, levado a efeito às 09:00 horas do dia 17 de Setembro de 2013, foi declarado vencedor do certame como segue:

Lote	Empresa	CNPJ	R$
01	POSTO DE COLETA DELTHALUZ LTDA ME	07.957.465/0001-84	9.744,00
02	POSTO DE COLETA DELTHALUZ LTDA ME	07.957.465/0001-84	34.355,00

São João do Triunfo, 24 de Setembro de 2013.

ANTONIO F. FERNANDES
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2013
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de ***Medicamentos*** para suprir as necessidades da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.
A Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº. 512/2013 torna público que no Pregão Eletrônico que se trata o Edital nº. 042/2013, levado a efeito às 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2013, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: **A G KIENEN & CIA LTDA**, CNPJ: 82.225.947/0001-65, que apresentou melhor lance para os itens 04, 47, 48, 49, 56, 67, 68, 78, 79, 82, 88, 107, 118, 153, 157, 224, 289 e 299, no valor total de R$ 28.818,81 (vinte e oito mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 00.802.002/0001-02, que apresentou melhor lance para os itens 01, 02, 12, 16, 17, 30, 40, 41, 43, 50, 53, 61, 62, 63, 99, 119, 136, 144, 154, 155, 156, 160, 163, 175, 209, 215, 220, 225, 230, 233, 235, 240, 250, 252, 253, 254, 257, 262, 264, 265, 276, 277, 288, 291, 292, 298, 309 e 316 no valor total de R$ 33.270,26 (trinta e três mil, duzentos e setenta reais e vinte e seis centavos), **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 05.782.733/0001-49, que apresentou melhor lance para os itens 23, 24, 58, 59, 60, 76, 89, 90, 101, 176, 212, 217, 306 e 308 no valor de R$ 12.040,96 (doze mil, quarenta reais e noventa e seis centavos), **CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, que apresentou melhor lance para os itens 05, 10, 11, 25, 26, 27, 42, 45, 105, 110, 126, 138, 159, 166, 168, 188, 191, 198, 199, 202, 210, 222, 226, 234, 261 e 269 no valor de R$ 25.005,06 (vinte e cinco mil, cinco reais e seis centavos), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, que apresentou melhor lance para os itens 31, 44, 52, 72, 73, 77, 80, 84, 87, 103, 104, 112, 113, 127, 128, 129, 130, 158, 181, 182, 196, 197, 211, 223, 227, 232, 248, 267, 278, 284, 286, 302, 305 e 314 no valor de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 7 de outubro de 2013. | Ano I | Edição nº 113 | Pág. 3

R$ 35.332,84 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), **DIMASTER COPMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, que apresentou melhor lance para os itens 13, 19, 22, 55, 98, 143, 167, 183, 185, 190, 218, 263, 271 e 272 no valor de R$ 38.452,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 76.386.283/0001-13, que apresentou melhor lance para os itens 35, 36, 37, 38, 46, 57, 66, 69, 70, 71, 74, 83, 91, 92, 94, 97, 117, 121, 122, 125, 135, 137, 142, 151, 165, 171, 174, 177, 184, 192, 193, 200, 205, 221, 238, 246, 247, 268, 273, 279, 281, 285, 293, 301 e 311 no valor de R$ 48.516,81 (quarenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), **ECO FARMAS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, que apresentou melhor lance para os itens 15, 100, 132, 164, 186, 245, 249, 251, 256, 258, 259, 260, 283, 297, 310 e 312 no valor de R$ 4.604,30 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos), **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO**, CNPJ Nº 06.935.554/0001-67, que apresentou melhor lance para os itens 06, 08, 20, 21, 29, 33, 34, 51, 54, 64, 65, 75, 85, 93, 102, 106, 115, 116, 123, 124, 134, 140, 141, 149, 152, 162, 173, 179, 187, 189, 194, 195, 204, 206, 207, 213, 214, 216, 219, 231, 239, 241, 244, 255, 266, 270, 274, 275, 307 e 317 no valor de R$ 24.877,14(vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 10.749.915/0001-58, que apresentou melhor lance para os itens 03, 09, 32, 39, 81, 86, 111, 120, 139, 150, 178, 180, 201, 296, 300 e 315 no valor de R$ 10.253,34 (dez mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). Para os Itens 07, 14, 18, 28, 95, 96, 108, 109, 114, 131, 133, 145, 146, 147, 148, 1614, 169, 170, 172, 203, 208, 228, 229, 236, 237, 242, 243, 280, 282, 287, 290, 294, 295, 303, 304 e 313, não houve propostas classificadas, sendo os mesmos considerados fracassados. O Resultado encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br, e www.sjtriunfo.pr.gov.br.

São João do Triunfo, 02 de Setembro de 2013.

ANTONIO F. FERNANDES
Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E PELA EMPRESA CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, com sede a Rua Tenente Cel.; Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 75.193.516/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.285.785/0001-60, neste ato representado pela Senhora Elenize de Fátima Hipólito Micharki, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de São João do Triunfo, Portadora do RG nº 151.98.24-9 SSP/PR, CPF nº 567.069.109-10.

CONTRATADA: Construtora Dalazoana Ltda – EPP, CNPJ nº 04.436.634/0001-42, com sede na Rua Marquês de Maricá, 902, Jardim Carvalho, CEP: 84.015-030, Ponta Grossa – Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Administrador José Carlos Dalazoana, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, 707, Jardim Carvalho, CEP: 84.015-380, Centro, Ponta Grossa – PR, Portador do RG nº 3.292.438-7 SSP/PR e CPF nº 532.484.659-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 58/2013,sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Fica reajustado em 0,64% do último valor contratual, em decorrência da adequação da planilha de serviços da obra, conforme documentação técnica juntadas ao processo. Passando o valor global do contrato de R$ 70.574,30(setenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) para R$ 71.028,02 (setenta e um mil, vinte e oito reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, com base no ofício nº 039/2013 da Secretaria Municipal de Planejamento e planilhas anexas, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 7 de outubro de 2013. | Ano I | Edição nº 113 | Pág. 4

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João do Triunfo, em 30 de Setembro de 2013.

_____
MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito

_____
JOSÉ CARLOS DALAZOANA
Administrador

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Juliano Gabre Mendes
CPF nº. 058.038.489-64

_____
Nome: Antonio F. Fernandes
CPF nº. 014539799-80

Visto da Assessoria Jurídica:

_____
Dr. Jean Carlos Miranda
OAB/PR nº 52.977
Assessor Jurídico

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.